

PORTARIA Nº02/2021

GCM

Cria a título provisório o Núcleo de Informação, Armamento e Estatística (NIARME) DA Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás e da outras providências.

A Coordenadoria da Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar Nº457/2015, de 24 de Agosto de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de local específico para controle de todas as matérias de uso controlado pelo Exército Brasileiro, confecção, distribuição e fiscalização das identidades funcionais dos Guardas Civis Municipais e em atendimento ao inciso VII do art. 40 da Instrução Normativa nº 180-DG/PF de 10 de setembro de 2020.

RESOLVE,

Art. 1º Criar o Núcleo de Informação, Armamento e Estatística (NIARME) da Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás.

Art. 2º O NIARME ficará subordinado diretamente ao Coordenador da Guarda Civil Municipal de Palestina de Goiás.

Art. 3º O NIARME tem a atribuição de controlar, fiscalizar, confeccionar identidades funcionais, distribuir e emitir relatórios sobre os EPIs usados pelos Guardas Civis tais como: pistolas de condutividade elétrica, cartuchos, espargidores de pimenta ou espuma química, armas de fogo, coletes balísticos e demais produtos controlados pelo Exército Brasileiro.

Parágrafo único: Além das atribuições descritas no caput o Niarme terá as seguintes atribuições:

- I- Emitir, controlar e fiscalizar a entrega e recolhimento das identidades funcionais com o sem porte de arma de fogo;
- II- Manter Fiel controle do armamento, insumos e munições distribuídas a cada agente que tenha cumpridos todos os requisitos legais para obtenção do porte de arma de fogo de acordo com item 05 do plano de ação e metas.

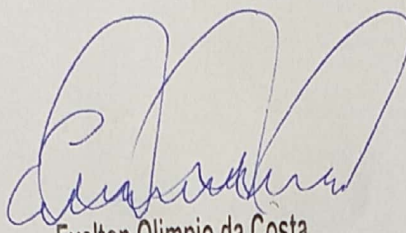
Art. 4º Fica o Núcleo de Informação, Armamento e Estatística (NIARME) responsável para fiscalizar e gerenciar a execução do Termo de Cooperação Técnica entre a Polícia Federal e a Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 5º Fica designado para coordenar os trabalhos do NIARME o servidor:

Evelton Olímpio Da Costa, Matricula: 19003976

Art. 6º Fica autorizado ao Coordenador da Guarda Civil Municipal a expedir Instruções Normativas e de Serviços, bem como a substituição e inclusão de membros para o referido Grupo.

Art. 7º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



Evelton Olímpio da Costa
Coordenador da Guarda Municipal
Decreto 14/2021